

LEI MUNICIPAL Nº. 946 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento de políticas sociais nas áreas de educação, não atendível pelo quadro de provimento efetivo atualmente existente; de conformidade com discriminação abaixo:

DO CARGO E VAGA NECESSÁRIA :

A) ÁREA DA EDUCAÇÃO: Seleção de 23 (vinte e três) professores, sendo 14 (catorze) pedagogos para o atendimento em salas de aula, 04 (quatro) professores pedagogos para Projetos Sociais de Educação Complementar e 05 (cinco) professores de Educação Física para ano letivo 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 21 dias do mês dezembro de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal